
RELATÓRIO SEMESTRAL
CONTROLE INTERNO
CERTIFICAÇÃO NÍVEL I – PRÓ-GESTÃO

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de
Minas-MG**

2º semestre/2023

1 ANÁLISE

Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo retratar o andamento e a conformidade das atividades realizadas pelo Paraprev em relação ao cumprimento das ações exigidas pelo Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão - Pró-Gestão, realizado por meio do monitoramento periódico dos processos e atividades, buscando garantir que esses continuem cumprindo os requisitos mínimos estabelecidos em cada um das ações das dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

E na hipótese de ser identificadas situações de “não conformidade”, indicar as medidas corretivas a serem adotadas para que os requisitos relacionados àquela determinada ação sejam reconduzidos ao padrão exigido pelo nível de aderência da certificação a ser atingida, qual seja, Nível I.

Assim, as informações a seguir apresentam, por dimensão, a avaliação dos controles, relativa aos itens exigidos no manual do Pró-Gestão para o Controle Interno no segundo semestre de 2023 (agosto a dezembro/2023).

1.1 Mapeamento das atividades

Foi realizada a identificação das atividades e os componentes dos processos-chave da organização do Paraprev. Um diagnóstico detalhado foi feito para que os gestores possuam uma visão sistêmica e abrangente, por meio do mapeamento e análise dos processos de negócio e sua posterior modelagem, buscando a melhoria dos processos existentes, pela introdução de padrões de qualidade, e sua devida documentação.

Para o Nível I foram atendidas duas áreas obrigatórias: benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos). Neste caso, esta etapa foi devidamente atendida e realizada dentro do segundo semestre de 2023, sendo que na auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023 foi considerada conforme.

Para o primeiro semestre de 2024, o mapeamento das atividades continuará sendo monitorado para aperfeiçoamento, caso haja implemento de alguma outra atividade.

1.2 Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS

Dentre as áreas de atuação do RPPS que tenham sido mapeadas, deverão ser selecionados os processos e atividades que serão manualizados, ou seja, que terão definidos procedimentos padronizados de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade. De acordo com o nível de adesão pretendido, qual seja, nível I, haverá necessidade de manualizar processos e atividades que correspondam no mínimo a: Benefícios (análise da concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos).

No caso em questão, foram feitos os manuais de Arrecadação, Benefícios e ainda Investimentos, sendo os mesmos devidamente enviados à empresa Certificadora, no segundo semestre de 2023 e, quando da Auditoria, nos dias 13 e 14 de dezembro, foi considerada conforme.

Da mesma forma que o mapeamento, a manualização das atividades, também será monitorada durante o primeiro semestre de 2024 e, caso haja alguma modificação, será implementada.

1.3 Certificação dos dirigentes, membros dos conselhos, do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos

Conforme consta do Manual do Pró-Gestão, para o Nível I de aderência, os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo, a maioria dos membros titulares do conselho fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a totalidade dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, nos níveis básico, intermediário ou avançado, conforme definido no item 3 do Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, considerando o porte do RPPS e o volume de recursos.

Foi enviada a documentação necessária à empresa certificadora, no segundo semestre de 2023 e, durante a Auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro/2023 foi apresentado o CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, a nomeação do comitê de investimentos com a indicação do responsável pela gestão dos recursos, e as evidências de certificação de todos os membros do comitê de investimentos.

Assim, este requisito foi considerado “conforme” pelo auditor. A certificação referente ao item 3 do Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, exigida a partir de julho/2024 está sendo devidamente providenciada, sendo que, o Gestor de Investimentos do Paraprev,

Marcos Antonio Duarte, foi aprovado na Certificação Profissional da SPREV, no nível intermediário no dia 09 de fevereiro de 2024 e seu certificado de aprovação será enviado no sistema de auditoria.

1.4 Estrutura de controle interno

Conforme consta do Manual do Pró-Gestão, o ente federativo deverá manter função de controle interno do RPPS, diretamente em sua estrutura organizacional para o nível I de aderência, que foi feito no Paraprev, de acordo com Portaria de nomeação de um responsável pelo Controle Interno enviada para a empresa certificadora, que terá, dentre outras, a finalidade de avaliar o cumprimento de metas, programas e orçamentos e comprovar a legalidade, eficácia e eficiência dos atos de gestão.

A função de controle interno contará com no mínimo um controlador, responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, e deverá fornecer capacitação sobre controle interno aos servidores, para seu aperfeiçoamento.

Para o nível I de aderência, deve haver a existência de uma área comum de controle interno com a emissão de relatório semestral, sendo que, no caso do Paraprev, está sendo feito a partir do segundo semestre de 2023, atestando a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações envolvidas no momento da certificação e para acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações que deverão ser atendidas.

Deverá ser capacitado pelo menos 1 (um) servidor do ente. Neste caso, a servidora Mariane Márcia de Melo Aguiar, responsável pelo controle interno, realizou o curso “Controles na Administração Pública” na Escola Nacional de Administração Pública, com carga horária de 30 horas, obtendo a certificação exigida.

O controle interno do Paraprev, durante o primeiro semestre de 2024, cumprirá suas funções conforme menciona o Manual do Pró-Gestão e se aperfeiçoará, caso seja necessário.

1.5 Política de segurança da informação

A adoção de procedimentos que garantam a segurança das informações deve ser prioridade constante do RPPS, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição.

A Política de Segurança da Informação é uma declaração formal de compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança. Deve observar os seguintes princípios básicos:

- a) Confidencialidade: Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas.
- b) Integridade: Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento.
- c) Disponibilidade: Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.

A Política de Segurança da Informação deverá ser publicada na Internet e atender aos seguintes requisitos: para o Nível I, deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação.

No segundo semestre de 2023, a Política de Segurança da Informação foi feita, aprovada pelo Conselho de Administração, pela Diretoria Executiva, sendo evidenciada aos servidores e prestadores de serviço e ainda publicada no site do Paraprev, para que todos os servidores e demais usuários do sistema tenham acesso.

No ato da Auditoria ocorrida em 13 e 14 de dezembro, este requisito foi considerado “conforme”.

Para o primeiro semestre de 2024, o Paraprev tem o intuito de dar mais visibilidade à Política de Informação através do site e outros canais de comunicação com os servidores e demais usuários do sistema.

1.6 Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas

A atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente federativo maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios.

Para o nível I de aderência, além de cumprir o cronograma do e-Social (que está sendo cumprido, conforme demonstrado à empresa certificadora), o Paraprev deve fazer o recenseamento previdenciário no mínimo a cada 3 (três) anos para aposentados e pensionistas e a cada 5 (cinco) anos para os servidores ativos. Para os aposentados, é feito anualmente, na data do aniversário, sob pena de suspensão do pagamento, caso não haja o cumprimento.

Como deve ser feito o recenseamento de pelo menos 95% da base de dados dos aposentados conforme consta do Manual, o Paraprev, através do trabalho de sua equipe, realizou esta ação, finalizando-a em fevereiro de 2024. Assim, a Diretoria de Previdência e Atuária do Paraprev, certificará a realização do recenseamento previdenciário, enviando tal evidência à empresa certificadora do Pró-Gestão.

Dos servidores ativos, o requisito consta como conforme diante da Auditoria feita nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023.

Para o ano de 2024, continuará sendo feita a prova de vida e recenseamento para os aposentados do Paraprev, na data do aniversário. E, para os servidores ativos, será feita uma programação durante o ano, para que se cumpra o recenseamento.

2 GOVERNANÇA CORPORATIVA

Os itens a seguir referem-se ao pilar de Governança Corporativa que diz respeito ao conjunto de processos, políticas e normas aplicados a uma organização com o objetivo de consolidar boas práticas de gestão e garantir a proteção dos interesses de todos aqueles que com ela se relacionam, interna e externamente, aumentando a confiança de seus investidores e apoiadores.

2.1 Relatório de Governança Corporativa

O Relatório de Governança Corporativa deve ser periodicamente disponibilizado pela unidade gestora do RPPS, em seu site, sendo o mesmo um instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser previamente submetido à análise e aprovação do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Assim, este Relatório foi feito e as informações especificadas em seu conteúdo como requisitos essenciais a depender do nível I de aderência do Pró-Gestão foram: a) Dados dos segurados, receitas e despesas: Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e outras receitas, valor do pagamento de benefícios e outras despesas; b) Evolução da situação atuarial: Custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio; c) Gestão de investimentos: Descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos; d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados:

Reuniões e principais decisões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

O Relatório de Governança Corporativa do ano de 2023 foi aprovado pelo Conselho Fiscal e Deliberativo, disponibilizado no site do Paraprev e, em Auditoria datada de 13 e 14 de dezembro de 2023, considerado “conforme”.

Para o primeiro semestre de 2024, o Relatório de Governança será monitorado, no sentido de verificar se o mesmo está sendo disponibilizado no site de forma periódica, conforme determina o Manual do Pró-Gestão, bem como, ter sido previamente submetido à análise do Conselho Fiscal e de Administração do Paraprev.

2.2 Plano de Ação

O Paraprev deve incorporar o planejamento à sua rotina de gestão e desenvolver Plano de Ação ou Planejamento Estratégico, ao qual deverá ser dada ampla divulgação, contemplando as ações a serem implementadas, metas para melhoria de cada processo, responsabilidades e prazos, bem como o monitoramento qualitativo de seus resultados. Deverá ser dada ampla divulgação às principais diretrizes do Plano de Ação, bem como aos resultados de sua análise qualitativa.

Para o nível I de certificação serão observadas as seguintes exigências: Apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para as áreas de gestão de ativos e passivos, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos, com ênfase na área de benefícios.

O Plano de Ação foi desenvolvido no segundo semestre de 2023, contemplando ações de curto, médio e longo prazo, sendo aprovado e divulgado no site do Paraprev e, quando da Auditoria datada de 13 e 14 de dezembro de 2023, foi considerado “conforme”.

Para o primeiro semestre de 2024, o Plano de Ação aprovado em Auditoria, será monitorado, no sentido de verificar o cumprimento das ações/metasp propostas e, sequencialmente, como forma de planejamento, o mesmo deverá ser reformulado, para constar novas metas, responsabilidades e prazos a serem cumpridos pelo Instituto.

2.3 Relatório de Gestão Atuarial

O Relatório de Gestão Atuarial constitui importante ferramenta de monitoramento dos resultados atuariais dos planos de custeio e de benefícios e de gerenciamento do RPPS. Para o nível I de certificação deverá ser observado: Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial,

contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.

Na Auditoria data de 13 e 14 de dezembro de 2023, apesar dos relatórios constantes do site de Paraprev, não ficou evidenciado o relatório de gestão atuarial contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.

Todavia, este relatório está pronto e preparado para ser enviado à empresa certificadora no momento devido para a certificação. No site do Paraprev já consta disponível.

Para o ano de 2024, este relatório continuará sendo feito e disponibilizado no site do Paraprev.

2.4 Código de Ética

O Código de Ética é um instrumento no qual são retratados a missão, a visão e os princípios de uma determinada organização, devendo ser difundido entre seus colaboradores, para que esses tenham ciência de suas responsabilidades. Por meio dele é possível conhecer os valores cultivados pela instituição e a função que ela exerce na sociedade.

A unidade gestora do RPPS deverá possuir Código de Ética, disponibilizá-lo em seu site e levá-lo ao conhecimento dos seus servidores, dos segurados e de partes relacionadas, reafirmando assim o compromisso dos gestores do RPPS com uma atuação responsável, transparente e sustentável.

No ano de 2023 foi confeccionado o Código de Ética do Paraprev, sendo o mesmo divulgado no site do Instituto e ainda disponibilizado para todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas, aos membros dos órgãos colegiados, aos fornecedores, prestadores de serviços e demais cidadãos que tenham acesso aos serviços do Paraprev.

Na Auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023 este requisito constou como “conforme”.

Para o ano de 2024, o Código de Ética continuará sendo divulgado para os servidores e demais usuários, bem como fornecedores e parceiros do Instituto.

2.5 Políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão de aposentadoria por incapacidade

O Paraprev deve atuar com o objetivo de adotar medidas preventivas, que visem à redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam a incapacidade laborativa dos servidores. Devem ser implantados os controles e documentos obrigatórios exigidos para eventual futura concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, sempre que possível buscando adotar medidas protetivas que eliminem ou minimizem as situações de risco que geram o direito à concessão desse benefício.

As exigências para o nível I de certificação são as seguintes: Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem:

- a) Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação (requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023);
- b) Manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização (requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023);
- c) Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho (requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023);
- d) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício (requisito ainda não atendido quando da Auditoria, todavia, está sendo providenciado, e na competência janeiro/2024 foram revisados dois benefícios por incapacidade). No decorrer do ano de 2024, os demais benefícios por incapacidade concedidos serão revisados conforme agenda do profissional perito.

2.6 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade.

Para o nível I de certificação, a política de investimento deve considerar alguns requisitos: elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das

alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver.

Todos os relatórios constam disponíveis no site do Paraprev e este item foi considerado “conforme” quando da Auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023.

No primeiro semestre de 2024, assim como durante o ano, a política de investimento será monitorada pelos Conselhos e Comitê de Investimento, de maneira que possa emitir com transparência os relatórios devidos e que os mesmos sejam publicados.

2.7 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é o órgão colegiado do RPPS que tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, tendo seus requisitos básicos de instituição e funcionamento estabelecidos no art. 91 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Sua atuação deve ser disciplinada em regimento interno, aprovado pelo Conselho Deliberativo, e seus membros devem atender aos requisitos de qualificação, padrões éticos de conduta e autonomia nas decisões.

O Comitê de Investimentos do Paraprev é composto por três membros e sua portaria de nomeação e o regimento interno estão divulgados no site do Paraprev. As reuniões ocorrem mensalmente. Quando da Auditoria nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023, este item ficou como “conforme”.

2.8 Transparência

A transparência nas organizações diz respeito à existência de políticas e procedimentos continuados e permanentes que permitam fornecer informações aos diversos interessados segundo critérios gerais de acesso, uso e entendimento.

Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pelo RPPS em seu site estão a seguir relacionados, sendo em regra obrigatórios para os Níveis I de certificação:

a) Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos) - requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023;

- b) Certidões negativas de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS - requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023;
- c) Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022 - requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023;
- d) Relatório de Governança Corporativa - requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023;
- e) Cronograma de ações de educação previdenciária - requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023;
- f) Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos) - requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023;
- g) Código de Ética - requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023;
- h) Demonstrações financeiras e contábeis (periodicidade: Níveis I, II e III - trimestral; Nível IV - mensal) - requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023;
- i) Avaliação atuarial anual - requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023;
- j) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos - requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023;
- k) Relatório de avaliação do passivo judicial (apenas Níveis III e IV) - requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023;
- l) Plano de Ação Anual (Níveis I e II) ou Planejamento Estratégico (Níveis III e IV) - requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023;
- m) Política de Investimentos - requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023;
- n) Relatórios de controle interno – não conforme quando da Auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023. Porém, este relatório está sendo feito a partir do segundo semestre de 2023 e, semestralmente, será disponibilizado no site do Paraprev;

o) Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento - requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023;

p) Relatórios mensais e anuais de investimentos - requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023;

q) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois - requisito considerado “conforme” quando da auditoria realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023.

Os itens considerados “conforme” estão disponibilizados no site do Paraprev e, em 2024 serão devidamente monitorados.

O relatório de controle interno do segundo semestre de 2023 será enviado para a auditoria final de certificação do Pró-Gestão – Nível I e, assim como os demais, disponibilizados no site do Paraprev.

2.9 Definição de limites de alçadas

Por meio da definição de alçadas são estabelecidos critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes.

Para o nível I de certificação, é obrigatória a assinatura de dois responsáveis nos atos relativos a investimentos.

Este item foi considerado atendido quando da Auditoria ocorrida nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023. E continuará sendo feita a assinatura dos dois responsáveis durante o ano de 2024, sendo monitorado pelo controle interno este requisito.

2.10 Segregação das atividades

A segregação de atividades ou funções em diferentes setores e responsáveis tem por objetivo evitar que um único agente tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), reduzindo assim o risco operacional e favorecendo a governança corporativa e os controles internos.

Para o nível I de certificação é necessária a segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.

Quando da Auditoria ocorrida nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023, este item constou como “conforme”, sendo que foi evidenciado através da demonstração da concessão num processo de aposentadoria e outro de pensão comprovando a segregação de atividades existente no Paraprev.

Para o ano de 2024, continuará sendo feito o monitoramento deste requisito.

2.11 Ouvidoria

A Ouvidoria é um serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações, que proporciona uma via de comunicação permanente entre a instituição e as pessoas ou grupos que nela possuem participação, investimentos ou outros interesses.

Para o nível I de certificação deve ser disponibilizado no site do Paraprev um canal de comunicação com o servidor. Assim, quando da Auditoria ocorrida em dezembro de 2023, restou evidenciado a disponibilização do Canal de Ouvidoria e o tratamento de demandas recebidas pelo mesmo, sendo o requisito considerado “conforme”.

Para o ano de 2024, continuará sendo feito o monitoramento deste requisito para melhorias e adequações caso seja necessário.

2.12 Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva do RPPS deverá ser disciplinada pela legislação local e seus membros deverão ter formação educacional de nível superior, observadas as especificações abaixo, de acordo com o nível de certificação.

Para o Nível I: Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Na Auditoria ocorrida nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023, restaram evidenciadas as nomeações dos membros da Diretoria Executiva, as certidões negativas, as declarações

assinadas, o nível de educação exigido e a experiência superior a 2 anos. Requisito considerado atendido.

O monitoramento destes quesitos referentes às certidões, nível de experiência e o se pede em lei para a Diretoria Executiva, será feito pelo Controle Interno do Instituto durante o ano de 2024.

2.13 Conselho Fiscal

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Fiscal, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados pela legislação local. O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e sua estrutura observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação: todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

Na Auditoria ocorrida em 13 e 14 de dezembro de 2023, restaram evidenciadas as nomeações dos membros do Conselho Fiscal, as certidões negativas e as declarações assinadas. Requisito considerado atendido.

O monitoramento dos quesitos referente ao que se exige em lei para o Conselho Fiscal, como certidões negativas, declarações etc., será feito pelo Controle Interno do Instituto durante o ano de 2024.

2.14 Conselho Deliberativo

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Deliberativo, cuja periodicidade das reuniões e funcionamento sejam disciplinados por atos normativos do RPPS. A estrutura do Conselho Deliberativo observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível I de certificação: todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

Na Auditoria ocorrida em 13 e 14 de dezembro de 2023, restaram evidenciadas as nomeações dos membros do Conselho de Administração, as certidões negativas e as declarações assinadas. Requisito considerado atendido.

O monitoramento dos quesitos referente ao que se exige em lei para o Conselho Deliberativo (no caso do Paraprev, Conselho de Administração) como certidões negativas, declarações etc., será feito pelo Controle Interno do Instituto durante o ano de 2024.

2.15 Mandato, representação e recondução

Caberá à legislação local disciplinar o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. Para o nível I de certificação, deverá ser definido na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Na Auditoria ocorrida em 13 e 14 de dezembro de 2023, restou evidenciada a Lei Complementar Nº 4.763 /2007, onde define a composição da diretoria executiva, conselho fiscal e administrativo. Requisito considerado atendido.

2.16 Gestão de pessoas

Caberá à legislação local definir o quadro de pessoal do RPPS, de acordo com o seu porte, e estabelecer objetivos de gestão de pessoal, qualificação e treinamento. Para o nível I de certificação, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos de composição do quadro de pessoal: a unidade gestora do RPPS deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo.

Na Auditoria ocorrida em 13 e 14 de dezembro de 2023, restou evidenciada por meio de declaração informando a existência de 8 servidores efetivos com dedicação exclusiva no Paraprev. Requisito considerado atendido.

O monitoramento deste item será feito pelo Controle Interno do Instituto durante o ano de 2024.

3 EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Os itens a seguir referem-se ao pilar da Educação Previdenciária que, por sua vez, diz respeito ao conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica

ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS, a respeito de assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pública, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros).

3.1 Plano de ação de capacitação

O RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos para o nível I de certificação: a) Formação básica em RPPS para os servidores; b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.

Em 07 de dezembro de 2023 foi realizado um treinamento com os servidores do Paraprev, a partir da Cartilha desenvolvida pela Diretoria de Previdência e Atuária, tópicos do Pró-Gestão e apresentação dos manuais de concessão e revisão de benefícios, com o tema “Formação Básica em RPPS”, sendo conferido certificado de participação.

Foi realizado em 05 de abril de 2023 um workshop para os servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, com o tema “Regras de Aposentadoria Aplicadas aos Servidores Públicos Municipais e Reforma da Previdência”.

Foi elaborado ainda, um plano de ação de capacitação para o ano de 2024, conforme se observa abaixo:

Ações de diálogo com os segurados/sociedade	Data	Observação
Informativos – “PARAPREV DESCOMPLICA”	Segunda quinzena do mês	
Audiência pública anual	Fevereiro/2024	

Plano de ação de capacitação dos servidores PARAPREV	Data	Observação
Formação Básica em RPPS	07/12/2023	Realizado
Sistema de controle interno da administração e procuradoria municipal	Dezembro/2023	
A previdência social dos servidores públicos: regime próprio e regime de previdência	Janeiro/2024	
Capacitação e certificação do Diretor Presidente do Conselho de Administração e Comitê de Investimento	Fevereiro/2024	
Capacitação e certificação do Gestor de Investimentos do Paraprev	Fevereiro/2024	

Cabe observar que, destas ações algumas já foram devidamente realizadas, conforme descrito no decorrer deste relatório.

Os informativos “Paraprev Descomplica” estão sendo divulgados conforme plano de ação, a cada segunda quinzena do mês. A audiência pública também acontecerá, conforme programado no plano de ação.

Na auditoria ocorrida em 13 e 14 de dezembro de 2023, este plano foi aprovado e ainda o curso de formação dos servidores do Paraprev, sendo este item considerado atendido.

Para o ano de 2024, será feito o monitoramento deste plano de ação no sentido de verificar se as ações estão sendo executadas, de que maneira estão sendo feitas, as limitações do serviço e as melhorias que podem ser propostas para o próximo plano de ação.

3.2 Ações de diálogo com os segurados e a sociedade

As ações de diálogo com os segurados e a sociedade deverão contemplar, conforme o nível I de certificação: a) Elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e ou no site do RPPS; b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para

exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

Foi elaborada uma Cartilha Previdenciária, no segundo semestre de 2023, com o objetivo de trazer conhecimento de forma simplificada e prática para os segurados e beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – Paraprev, promovendo a educação previdenciária.

Esta cartilha foi divulgada no site do Paraprev e por outros canais de transmissão, como redes sociais, e-mails etc.

A realização da audiência pública aconteceu no dia 27 de fevereiro de 2024, na Câmara Municipal de Pará de Minas, com a presença da Diretoria Executiva do Paraprev que apresentou os relatórios de Investimentos, Gestão Atuarial e Financeiro aos servidores, Vereadores, e aos cidadãos presentes. O link de acesso ao vídeo da audiência pública está disponibilizado no site do Paraprev, assim como o material que foi utilizado na apresentação.

4 CONCLUSÃO

Após análise pontual dos itens constantes do Manual do Pró-Gestão para o nível I de certificação, é possível destacar que a maioria dos itens foi considerada atendida quando da Auditoria realizada em 13 e 14 de dezembro de 2023, restando para enviar no prazo de 90 dias os seguintes itens: Relatório do Controle Interno (2º semestre de 2023); Capacitação do Servidor responsável pelo Controle Interno do Instituto; Relatório de Gestão Atuarial; Audiência Pública; e Base de Dados Cadastrais com 95% dos aposentados (prova de vida).

Todavia, até a data constante do presente relatório de Controle Interno, os itens listados acima foram devidamente atendidos e serão enviadas as evidências que constam do Manual do Pró Gestão para que, depois de apreciadas, possam ser verificadas e registradas pela empresa certificadora para que este Instituto consiga alcançar o nível I de certificação do Pró Gestão.

Pará de Minas, 28 de fevereiro de 2024.

Mariane M. de Melo Aguiar Amaral
Controle Interno do Paraprev